Ata da 575ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em 5 de Outubro de 1950.

Às quinze horas do dia 5 de Outubro de 1950,

Hugo Ribeiro

na sala das sessões, reuniu-se, extraordinàriamente, o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Alencar Araripe e comparecimento dos Exmos. Srs. Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Dario Lins, Drs. Marcio Ribeiro, Afonso Lages, Romero Costa e Gaspar Mendes Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, por proposta do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, deliberou o Tribunal designar os seguintes juizes para substituirem a Comissão Apuradora das eleições realizadas a 3 de outubro: Desembargador Dario Lins (Presidente), Drs. Marcio Ribeiro e Romero Costa. Publicação de Acórdãos - Publicados os proferidos nos seguintes feitos: Consulta 1584/50 de Antônio Dias; Consulta 1578/50 de Araguari; Recurso 225/50 de Arcado; Consulta 1432/50 de Barbacena; Representações nºs 1388 e 1579/50 de B. Horizonte; Rep. 1560/50 de Bom Sucesso; Consulta 1567/50 de Brutal; Consulta 1354/50 de Caeiana; Consulta 1274/50 de Figueiredo; Rec. 197/50 de Lima Duarte; Rep. 1569/50 de Manhuaçu; Consulta 1360/50 de Mariana; Consulta 1585/50 de Nerguita; Rep. 1572/50 e Consulta nº 1366/50 de Passa Quatro; Rec. 200/50 de Rio Preto; Rep. 1575/50 de S. Rita do Sapucaí; Consultas 1372 e 1587/50 de S. Domingos do Prata; Consulta nº 1378/50 e Rec. 220/50 de S. Sebastião do Paraíso; Rec. 217/50 de Tiradentes; Consulta 1384/50 de Virginópolis; Recursos 207 e 211/50 de Boccaiuva; Rec. 213/50 de S. Vicente de Aguiar e Rec. 215/50 de Espinosa. Expediente - Representação do Presidente do Conselho Estadual da U.D.N. sobre recusa do juiz Eleitoral da 193ª Zona (Perdões) de computar votos em favor do candidato a deputado Estadual Aurélio Ferreira Guimarães, inscrito como Aurélio Guimarães. Resolveram se telegrafasse ao juiz pedindo remissão do proc. 2º, art. 18, da Resolução nº 3.564. - Requerimento do Coronel de Campos Andrade pedindo dispensa das funções de Membro da 4ª Junta Apura-

dora da Capital.- Indeferiram o pedido, contra o voto do Exmo Sr. Dr. Romero Costa. - O Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu conhecimento ao Tribunal de que eram infundadas as censuras veiculadas pela Imprensa relativamente à omissão do Tribunal na adoção de providências que evitassem a deficiência de material de algumas mesas eleitorais da Capital, assim como de falta de acomodações e de material para as Juntas Apuradoras e de alimentação para os membros das mesmas. Declarou que, no devido tempo, havia sido remetido aos Juízes Eleitorais da Capital, por intermédio do Dr. Juiz da 78ª Zona, todo o material necessário às mesas (mesas). E no dia da eleição o Tribunal fez o suprimento de tudo que lhe foi requisitado pelos Juízes Eleitorais. Quanto às Juntas Apuradoras da Capital, foram tomadas providências para o funcionamento delas, no Grupo Escolar Afonso Pena, posto à disposição para êsse fim. Se ocorrer confusão, ou falta de ordem, na acomodação das Juntas, por isso não é responsável o Tribunal. No tocante à alimentação dos componentes das Juntas, os Presidentes delas tiveram autorização para dispender o quantitativo fixado no limite da verba concedida pelo Egrégio Tribunal Eleitoral. Assim, embora não caiba ao Tribunal providenciar a respeito da referida verba. - Radiograma do Dr. Juiz Eleitoral de Itabaianinha pedindo autorização para substituir Teófilo de Araújo Cavalcanti e Afonso de Albuquerque, membros da Junta Apuradora local, pelos Srs. Jefferson Gomes Freire e José Sadna. Deferiram o pedido. - Telegrama do Dr. Juiz Eleitoral de Maruim pedindo autorização para substituir o Reverendo Apolinário de Paula Fraga, membro da Junta Apuradora local por Oswaldo Fronard. - Deferiram o pedido. Justificou-se o retardamento ao Exmo. Sr. Desemb. Eduardo de Menezes pelo Sr. Com-

Augusto Ribeiro

sulta nº. 1596/50 de Pirá-í. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Porque deram que as urnas devem ser remetidas para Pirá-í e ali apuradas pela Junta eleitoral. Representações nºs: 1483/50 de Grevaladores. Rep: P.S.D. Mandaram arquivar. 1477/50 de Pontevinha. Rep: Sra. Dna. Maria Alcântara de Brito Faria. Mandaram arquivar. Rep, 1399/50 de Carmo do Paranaíba. Rep: P.S.D. Mandaram remeter ao Juiz Eleitoral. 1339/50 de S. Tomaz de Aquino. Rep: P.S.D. Mandaram arquivar. 1337/50 de Pequeri. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. Impugnação nº. 1021/50 de Uberlândia. Promovente: P. Republicano. Eleitor: Juiz Juiz de Lei. Mandaram o prazo de 20 dias para cumprimento da decisão. X Do Exmo. Sr. Desemb. Dario Lins foram relatados: Representações nºs 1.409/50 de Patos de Minas. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. 1394/50 de B. Horizonte. Rep: S.T.N. Mandaram arquivar. 1573/50 de Pontevinha. Rep: P.S.D. Converteram em diligência. Impugnação nº. 1022/50 de Uberlândia. Promovente: P.R. Eleitor: Maria Auxiliadora. Mandaram o prazo de 20 dias para o cumprimento da decisão. X Cabe ao Exmo. Snr. Dr. Mario Ribeiro relatar: Representações nºs 1.409/50 de Paracatú. Rep: Juiz de Paz, no exercício de Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. 1334/50 de Carmo do Paranaíba. Rep: P.S.D. Mandaram arquivar. 1325/50 de Almenara. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. 1277/50 de B. Horizonte. Rep: S.T.N. Mandaram remeter os autos ao Dr. Procurador Regional. 1566/50 de Carangola. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. 1594/50 de Paracatú. Rep: P.S.D. julgaram prejudicada. 1589/50 de Minas. Representante: Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. 1576/50 de S. Sebastião do Paraíso. Rep: Teodoro de Souza. Não tomaram conhecimento. 452/50 de Caratinga. Rep: P.S.D. Mandaram devolver à zona de origem. X Pelo Exmo. Sr. Dr. Afonso Alves foram relatados. Representações nºs: 1571/50 de Barra Mansa. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. 1583/50 do Rio de Janeiro. Rep: Presidente do T.R.E. Deferiram a re-

presentação. 1593/50 de B. Horizonte. Rep: P.D.C. Mandaram remeter ao Dr. Proc. Regional. 1395/50 de B. Horizonte. Rep: P.S.D. julgaram prejudicada. 1407/50 de Uberaba. Rep: P.S.D. julgaram prejudicada. 1487/50 de Coromandel. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram remeter ao Dr. Procurador Regional. 1577/50 de S. Sebastião do Paraíso. Rep: Prefeito Municipal de Capetinga. Não tomaram conhecimento. Impugnação nº 1023/50 de Araguari. Promovente: Partido Republicano. Eleitor: José Dolfino. Marcaram o prazo de 20 dias para o cumprimento da decisão. Impugnação nº 1166/50 de Mi, diz-se, Revisão de Qualificação Ex-Officio nº 1166/50 de Muzambinho. Requerente: Polícia Militar. Mandaram arquivar. O Exmo. Sr. Dr. Alcides Conta relator. Consulta nº 1.595/50 de Ituiutaba. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que nas questões levantadas perante a Junta deve prevalecer o voto do Presidente. Mandaram dar conhecimento ao T.S.E. Representações nºs: 1327/50 de B. Horizonte. Rep: P.S.D. Mandaram arquivar. 1329/50 de Botelhos. Representantes: P.S.D, U.D.N. e P.T.B. Julgaram improcedente. 1392/50 de B. Horizonte. Rep: P.S.D. Mandaram remeter à Procuradoria Regional. 1404/50 de Extrema. Rep: P.S.D e outros. Mandaram arquivar. 1570/50 de Oliveira. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. O Procurador Regional se declarou ciente. 1586/50 de Jacuí. Rep: P.S.D. julgaram prejudicada. 1266/50 de Joaquim Murtinho (Belo Horizonte). Rep: Dr. Luiz Alcântara de Brito Faria. Mandaram arquivar. Registro de Diretórios Municipais nºs 1272 e 1564/50 do P.D.C. e P.S.D, respectivamente (Conquista - Rio Pinacicaba e São Sebastião). Indeferiram o 1º e Mandaram registrar quanto ao 2º. Nada mais havendo o Exmo Sr. Desemb. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Wilson Martins Coelho, substituto do Tribunal lavrei esta ata.

Ernesto de Alencar Araripe